

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2023 – QUALIVIDA/TRE-AM**1. OBJETO**

- 1.1. O presente trata de concessão de uso de área de bem imóvel, a ser celebrada entre o TRE-AM e empresa contratada, para instalação, manutenção, operação e funcionamento de máquinas automáticas para venda de alimentos e bebidas.
- 1.2. A escolha da concessionária será feita através de seleção, da qual será divulgado edital, no qual constarão as condições estabelecidas previamente neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de oferecer opção de compra de pequenos lanches, já que na área onde a sede do Tribunal se encontra não há locais para venda destes, tendo os servidores que se deslocar para locais distantes para adquirir pequenas refeições, ou encomendar de lanchonetes próximas, que normalmente oferecem alimentos pouco saudáveis.

2.2 A disponibilização não tem a finalidade de substituir a obtenção de refeições balanceadas, que já são consumidas pelos servidores em locais apropriados ou encomendadas destes locais, mas suprir uma necessidade específica que é obter refeições rápidas, visto que deslocamentos em horário diferente do destinado ao almoço podem provocar uma interrupção indesejada tanto pela Administração quanto pelos servidores, sendo inconvenientes devido o clima (normalmente muito quente ou chuvoso), entre outros fatores.

2.3 Para aferir se a cessão de uso em tela atenderia a necessidades dos servidores, realizou-se pesquisa, através da ferramenta Google Forms, perguntando aos colaboradores do Tribunal se concordam com a instalação desses dispositivos, obtendo-se uma porcentagem de 88,9% de aprovação, sendo, portanto, percebido como uma melhoria de qualidade de vida.

2.4. Realizaram-se, estudos para definição do instituto utilizado para a contratação entre administração e particular, definindo-se como mais adequada a cessão de uso.

2.5 Reta demonstrado, ainda, nos Estudos técnicos preliminares, que o único ônus para a Administração é o de energia (já que os demais perduram os mesmos com ou sem instalação das máquinas), que deve ser assumido pela concessionária.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3.1.1	2 áreas medindo 1m² (um metro quadrado) no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;	02
3.1.2	2 áreas medindo 1m² (um metro quadrado) no prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;	02

A permissionária deverá arcar com **181,20 (cento e oitenta e um reais, vinte centavos)** pagos mensalmente, ou, a seu critério, pagamento único de **R\$ 2.174,40 (dois mil, cento e setenta e quatro reais, quarenta centavos)**, referentes à estimativa de consumo de energia dos quatro dispositivos (estimativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar).

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PERMISSIONÁRIO.

4.1 Dado o fato de que a instalação destas máquinas se dá com o objetivo de melhorar o ambiente de trabalho para os servidores, o critérios de escolha, aferidos na ordem abaixo listada, adotando-se cada um, caso o anterior não estabeleça diferença significativa entre os escolhidos, servirão para apontar a empresa apta a celebrar o contrato com a Administração:

- Lista de produtos, com marcas indicadas pelas concorrentes, para que se possa realizar comparação entre os preços daqueles similares.
- Melhores condições de atendimento, no que diz respeito a máquinas para reposição (ou comprovado acesso a essas em curto período de tempo);

c. Menor tempo de reposição de produtos.

Caso haja somente uma proposta, o exame desta recairá somente na adequação ao item 3 e demais exigências legais para a contratação com a Administração.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO – INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO:

5.1. A vigência do contrato é de 01 (um) ano, e as máquinas deverão ser instaladas nos locais acima descritos e mantidas em pleno funcionamento em condições ideais de higiene, com reabastecimento periódico de produtos. A operação se dará de modo automático, pelos usuários, sendo a manutenção e abastecimento feitos nos horários de funcionamento do concedente.

6. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

6.1 Norma aplicáveis à concessão de uso:

Decreto nº 3.725/2001;

Decreto-Lei 9.760, de 1946

6.2. Norma aplicável a licitações e contratos:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Lei nº8.666/93, subsidiariamente, nas situações não previstas na norma supramencionada.

7. DA VISTORIA PREVIA

7.1. Poderá ser marcada visita técnica a todos os interessados, para que seja conhecido o local de instalação das máquinas, com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração de suas propostas comerciais, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor da Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE/AM.

7.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na identificação da voltagem de operação das tomadas, altura disponível entre outros detalhes referentes aos materiais e equipamentos que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação da área de instalação, **visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições do local em que serão prestados os serviços**, para omissão de obrigações contratuais ou de exigências contidas neste Termo de Referência;

7.3. A vistoria prévia poderá ser agendada na COSEG, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, através do e-mail: coseg@tre-am.jus.br

7.4. A visita técnica poderá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis anterior à data fixada para a realização da seleção.

8. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

8.1. Participar de seleção, em data definida pelo TRE-AM, enviando proposta, conforme o anexo I, e documentos ao TRE-AM, para o endereço qualivida@tre-am.jus.br, logrando êxito como selecionada.

8.2. Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviço similares ao objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser fornecido no ato da inscrição

8.4. As pessoas jurídicas interessadas em participar da seleção que tenham por fim a contratação do objeto deste Termo de Referência deverão possuir a

seguinte documentação, para satisfazer as condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedia pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da constituição Federal/1988 (Trabalho de menores de idade, observada a Lei 9.854/1999);
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- h) Declarar, com base nas disposições do edital de seleção, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste Termo de Referência;

8.5. As informações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, substituirão os documentos relacionados nas alíneas “C” do item 7.3, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas informações somente terão validade nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.6 Não poderão participar da seleção:

- a) Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) Cooperativas de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punidas nos termos do art. 14 do Decreto 3.555/2000;
- e) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o TRE-AM ou, ainda, punidas nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação deve ser feita sem ônus para a Administração. O consumo de energia pelas máquinas e demais despesas referentes ao funcionamento, manutenção e reposição correrão por conta da permissionária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

10.1. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações legais referentes a acondicionamento e venda de alimentos;

10.2. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução de qualquer tarefa relativa à manutenção das máquinas e reposição dos produtos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à concedente ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

10.3. Zelar pelo pleno funcionamento dos equipamentos;

10.4. Manter uma rotina de reposição dos produtos, não excedendo 48h quando informada da falta de produto, e manter um meio de contato para eventuais ocorrências fortuitas;

10.5. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à permissionária, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários

10.6. Visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a permissionária de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;

10.7. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

10.8. Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1. Permitir acesso dos empregados da permissionária às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela permissionária;
- 11.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 11.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidos;
- 11.5.** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

12. FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A permissão do uso será formalizada por intermédio do termo de concessão.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A recusa injustificada da montagem e início de funcionamento das máquinas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

- a) **Advertência** – poderá ser aplicada nos casos de execução em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, desde que não causem prejuízos para o TRE/AM;
- b) **Impedimento de licitar** e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

13.3. As sanções previstas neste Termo serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

13.4. As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

13.5. O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 3 (três) dias úteis, contados da regular notificação da contratada, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.

13.6. Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15. DA RESCISÃO

15.1. As regras relativas à rescisão contratual estarão definidas no instrumento contratual, obedecendo ao previsto na Lei nº 14.133/2021 e na IN 05/2017-SLTI/MPOG, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

16.2. Considerar-se-á atraso injustificado a entrega do objeto efetuado após a data fixada nos itens 4, deste Termo de Referência.

16.3. Aos recursos administrativos, aplicam-se as normas da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item **13.5** deste Termo de Referência.

17.5. Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão referente ao recurso, e a execução.

Manaus-AM, 13 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

EVELYN ACORDI MAKAREM
Coordenadora

IVAN CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR

JANDER ASSIS VALENTE

MARIA DO SOCORRO CUNHA DE ARAÚJO

MARILZA MOREIRA DA SILVA

MARCO ANTÔNIO DE BELÉM PEREIRA

MARTA BITTENCOURT VIEIRA

RODRIGO MENEZES PAWLICKOWSKI

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL – (MODELO)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, portadora da Inscrição Estadual n. _____, situada na cidade de _____, na Rua/Av./Trav. _____, n. _____, bairro _____, CEP _____, nos termos do Edital de Seleção n. _____, **Conforme determina todas especificações deste Termo de Referência 01/2022 QUALIVIDA TRE-AM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3.1.1	2 áreas medindo 1m² (um metro quadrado) no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;	02

3.1.2	2 áreas medindo 1m² (um metro quadrado) no prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;	02
-------	---	----

Pagamento de **181,20 (cento e oitenta e um reais, vinte centavos)** pagos mensalmente, ou, a seu critério, pagamento único de **R\$ 2.174,40 (dois mil, cento e setenta e quatro reais, quarenta centavos)**, referentes à estimativa de consumo de energia dos quatro dispositivos.

Tabela de preços para comparação

Produto	Marca	Preço
Refrigerante em lata		
Refrigerante em embalagem PET, 600ml		
Sanduíche natural, com pão integral, do tipo resfriado		
Achocolatado em caixa, tipo UHT, 150 ml		

Declaro, sob pena de sofrer as sanções legais, ter capacidade para reposição das máquinas em _____ dias úteis.

ANEXO V – DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Inscrição Normativa RFB nº 1540, de 05 de Janeiro de 2015

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART 6º caput.

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas atualizações.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Manaus – AM, ____/____/____

Assinatura do Representante.